



Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Ipatinga, 17/03/2026

Projeto de Lei Nº: 034/2026

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer aparelho sensor de monitoramento contínuo de glicose para pacientes com diabetes tipo 1 e dá outras providências

Entrada na Câmara: 17/03/2026

Autoria:

JOÃO PAULO BARBOSA PORTELA DORNELAS

Comissões: Prazo: 23-03-2026

Comissão de Direitos Humanos e Cidadania

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Comissão de Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer aparelho sensor de monitoramento contínuo de glicose para pacientes com diabetes tipo 1 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ipatinga aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), **aparelho sensor de monitoramento contínuo de glicose** aos pacientes diagnosticados com diabetes mellitus tipo 1, residentes no Município de Ipatinga.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se aptos ao recebimento do benefício os pacientes que atendam aos seguintes requisitos:

- I – comprovação de diagnóstico de diabetes mellitus tipo 1, mediante laudo médico;
- II – inscrição e acompanhamento regular na rede pública municipal de saúde;
- III – prescrição médica que indique a necessidade do uso do sensor de monitoramento contínuo de glicose;
- IV – cadastro atualizado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O fornecimento do aparelho e dos sensores será realizado de forma gratuita, conforme critérios técnicos e disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo:

- I – critérios complementares para concessão do benefício;
- II – periodicidade de fornecimento dos sensores;
- III – procedimentos para cadastro, controle e acompanhamento dos pacientes;
- IV – mecanismos de avaliação da efetividade do programa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com o Estado, a União e instituições privadas para viabilizar a execução desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João D



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a fornecer aparelhos de monitoramento contínuo de glicose para pacientes com diabetes tipo 1, garantindo melhor controle da doença e qualidade de vida aos usuários.

O diabetes tipo 1 é uma condição crônica que exige monitoramento constante dos níveis de glicose no sangue. O uso de sensores de monitoramento contínuo representa um avanço significativo no tratamento, permitindo maior precisão no controle glicêmico, redução de episódios de hipoglicemia e hiperglicemia, além de contribuir para a prevenção de complicações graves.

Ressalta-se que muitos pacientes enfrentam dificuldades financeiras para adquirir esses dispositivos, o que compromete o tratamento adequado. Dessa forma, a atuação do Poder Público se mostra essencial para assegurar o direito à saúde, conforme previsto na Constituição Federal.

Além disso, a adoção dessa tecnologia pode reduzir custos futuros ao sistema público de saúde, ao evitar internações e complicações decorrentes do controle inadequado da doença.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 17 de Março de 2026.

João Paulo Dorneles
Vereador






Página de assinaturas



João Dornelas
056.908.786-42
Signatário

HISTÓRICO

- 17 mar 2026**
14:14:45  **João Paulo Barbosa Portela Dornelas** criou este documento. (Email: ver.jpdoneles@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 056.908.786-42)
- 17 mar 2026**
14:14:46  **João Paulo Barbosa Portela Dornelas** (Email: ver.jpdoneles@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 056.908.786-42) visualizou este documento por meio do IP 45.165.223.79 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 17 mar 2026**
14:14:49  **João Paulo Barbosa Portela Dornelas** (Email: ver.jpdoneles@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 056.908.786-42) assinou este documento por meio do IP 45.165.223.79 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil



Página de assinaturas



João Dornelas
056.908.786-42
Signatário

RECEBEMOS





Secretaria Geral - CAM

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente



Luiz Oliveira
109.034.346-95
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 17 mar 2026
14:15:55 |  | João Paulo Barbosa Portela Dornelas criou este documento. (Email: ver.jpdoneles@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 056.908.786-42) |
| 17 mar 2026
14:15:56 |  | João Paulo Barbosa Portela Dornelas (Email: ver.jpdoneles@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 056.908.786-42) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil |
| 17 mar 2026
14:16:10 |  | Secretaria Geral (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil |
| 17 mar 2026
19:15:28 |  | Luiz Antonio Santos Carvalho de Oliveira (Email: luizantonio@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil |

